

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

AGENTE RESPONSÁVEL: FATIMA ALINE ARISTIDES MARTINS

MATRÍCULA: 1415842

E-MAIL: saude@beberibe.ce.gov.br

TELEFONE: (085) 3338-1151

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Endemias, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE, responsável pela execução das ações permanentes de vigilância, prevenção, monitoramento e controle de endemias, atividades essenciais à proteção da saúde pública e à mitigação de riscos sanitários à população.

O Centro de Endemias exerce função estratégica no âmbito das políticas públicas de saúde, sendo responsável por atividades contínuas e ininterruptas, tais como o controle de vetores, acompanhamento epidemiológico, planejamento e execução de ações preventivas, armazenamento de insumos, equipamentos e materiais específicos, bem como apoio logístico às equipes de campo. A natureza dessas atribuições exige a disponibilidade de instalações físicas adequadas, compatíveis com as exigências técnicas, operacionais e sanitárias inerentes ao serviço.

O imóvel objeto da presente contratação, localizado na Rua JJ Dourado, nº214, Centro, Beberibe/CE, apresenta condições singulares que o qualificam como o mais adequado para o atendimento das necessidades da Administração. Trata-se de imóvel situado em região central, em rua de caráter comercial, com ótima localização e fácil acesso, o que favorece o deslocamento das equipes técnicas, otimiza a logística das ações de campo e facilita o atendimento e a utilização dos serviços pelos cidadãos, contribuindo diretamente para a eficiência e efetividade das políticas públicas de saúde.

Além da localização estratégica, o imóvel dispõe de estrutura física compatível com o funcionamento administrativo e operacional do Centro de Endemias, atendendo aos requisitos de acessibilidade, às normas sanitárias e de segurança, bem como às condições necessárias para acomodação adequada de servidores, equipamentos, insumos e materiais utilizados nas ações de vigilância em saúde. Destaca-se, ainda, o ótimo estado de conservação do imóvel, fator que reduz a necessidade de adaptações, reformas ou investimentos adicionais por parte da Administração.

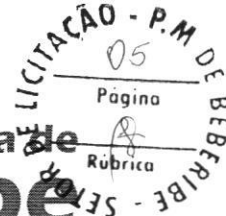
Ressalte-se que foram realizadas diligências de prospecção no mercado imobiliário local, com a finalidade de identificar outros imóveis que pudessem atender às necessidades do serviço. Contudo, constatou-se que os imóveis semelhantes pesquisados apresentavam impedimentos jurídicos, como



**Secretaria Municipal
de Saúde**



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



pendências e dívidas que inviabilizam a contratação pela Administração Pública, ou problemas estruturais relevantes, incompatíveis com as exigências técnicas e sanitárias do serviço a ser prestado. Assim, não se mostrou viável a ampliação da competitividade, uma vez que apenas o imóvel identificado reúne, de forma simultânea, os requisitos indispensáveis à adequada execução das atividades do Centro de Endemias.

Dessa forma, a escolha do imóvel não decorre de conveniência subjetiva, mas de necessidade objetiva, fundamentada em critérios técnicos, operacionais e funcionais, evidenciando a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do imóvel apto a atender plenamente ao interesse público envolvido.

Importa destacar, ainda, que o funcionamento regular do Centro de Endemias é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo que eventual interrupção da locação acarretaria prejuízos significativos às ações de combate às endemias, desorganização das equipes técnicas e risco concreto à saúde da população, especialmente em períodos de maior incidência de doenças endêmicas.

Nesse contexto, a contratação por inexigibilidade de licitação revela-se adequada, necessária e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, assegurando condições apropriadas para a execução das ações de vigilância em saúde e a proteção da coletividade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização da presente demanda para a locação do referido imóvel, como medida indispensável ao atendimento do interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde sob responsabilidade do Município de Beberibe/CE.

II – OBJETO

Locação de imóvel para o funcionamento do centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A prestação do(s) serviço(s) está prevista para iniciar a partir de **12 de janeiro de 2026**.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação (Orçamento 2026):

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
-----------------	----------	---------------------	-------------	------------------



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

**Secretaria Municipal
de Saúde**



1101 - Fundo Municipal de Saúde.	10 304 0008 2.047 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Física	3.3.90.36.15	1500100200 – Receita de Impostos e Trans. – Saúde.
----------------------------------	---	---	--------------	--

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: Géssyca De Oliveira Correia Dos Santos

Cargo: Gerente do núcleo de educação

Matrícula: 1417559

E-mail: nutrigessycaoliveira@gmail.com

Nome do servidor: Matheus França Silva

Matrícula: 1417764

Cargo: coordenador de licitação

E-mail: matheusfranca1012@outlook.com

Nome do servidor: Marliene Oliveira dos Santos

Matrícula: 1417316

Cargo: Gerente de compras ,contratos e fiscalização

E-mail marlienioliveira89@gmail.com

Identificação do integrante responsável pela Fiscalização.

Nome do servidor: Matheus França Silva

Matrícula: 1417764

Cargo: coordenador de licitação

E-mail: matheusfranca1012@outlook.com

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, tendo sido os mesmos informados quanto às suas atribuições e responsabilidades quanto a função a ser desempenhada.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2026.


FATIMA ALINE ARISTIDES MARTINS
Secretária de Saúde
Matricula nº 1416500



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: 12010001-2026-SMS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diretrizes que nortearão este ETP: Decreto Municipal nº 06.09.02, de 06 de setembro de 2023 – Decreto de regulamentação do ETP.

A presente demanda tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Endemias, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE, responsável pela execução das ações permanentes de vigilância, prevenção, monitoramento e controle de endemias, atividades essenciais à proteção da saúde pública e à mitigação de riscos sanitários à população.

O Centro de Endemias exerce função estratégica no âmbito das políticas públicas de saúde, sendo responsável por atividades contínuas e ininterruptas, tais como o controle de vetores, acompanhamento epidemiológico, planejamento e execução de ações preventivas, armazenamento de insumos, equipamentos e materiais específicos, bem como apoio logístico às equipes de campo. A natureza dessas atribuições exige a disponibilidade de instalações físicas adequadas, compatíveis com as exigências técnicas, operacionais e sanitárias inerentes ao serviço.

O imóvel objeto da presente contratação, localizado na Rua JJ Dourado, nº 214, Centro, Beberibe/CE, apresenta condições singulares que o qualificam como o mais adequado para o atendimento das necessidades da Administração. Trata-se de imóvel situado em região central, em rua de caráter comercial, com ótima localização e fácil acesso, o que favorece o deslocamento das equipes técnicas, otimiza a logística das ações de campo e facilita o atendimento e a utilização dos serviços pelos cidadãos, contribuindo diretamente para a eficiência e efetividade das políticas públicas de saúde.

Além da localização estratégica, o imóvel dispõe de estrutura física compatível com o funcionamento administrativo e operacional do Centro de Endemias, atendendo aos requisitos de acessibilidade, às normas sanitárias e de segurança, bem como às condições necessárias para acomodação adequada de servidores, equipamentos, insumos e materiais utilizados nas ações de vigilância em saúde. Destaca-se, ainda, o ótimo estado de conservação do imóvel, fator que reduz a necessidade de adaptações, reformas ou investimentos adicionais por parte da Administração.

Ressalte-se que foram realizadas diligências de prospecção no mercado imobiliário local, com a finalidade de identificar outros imóveis que pudessem atender às necessidades do serviço.

Contudo, constatou-se que os imóveis semelhantes pesquisados apresentavam impedimentos jurídicos, como pendências e dívidas que inviabilizam a contratação pela Administração Pública, ou problemas estruturais relevantes, incompatíveis com as exigências técnicas e sanitárias do serviço a ser prestado. Assim, não se mostrou viável a ampliação da competitividade, uma vez que apenas o imóvel identificado reúne, de forma simultânea, os requisitos indispensáveis à adequada execução das atividades do Centro de Endemias.

Dessa forma, a escolha do imóvel não decorre de conveniência subjetiva, mas de necessidade objetiva, fundamentada em critérios técnicos, operacionais e funcionais, evidenciando a inviabilidade de competição, em razão da singularidade do imóvel apto a atender plenamente ao interesse público envolvido.

Importa destacar, ainda, que o funcionamento regular do Centro de Endemias é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo que eventual interrupção da locação acarretaria prejuízos significativos às ações de combate às endemias, desorganização das equipes técnicas e risco concreto à saúde da população, especialmente em períodos de maior incidência de doenças endêmicas.

Nesse contexto, a contratação por inexigibilidade de licitação revela-se adequada, necessária e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, assegurando condições apropriadas para a execução das ações de vigilância em saúde e a proteção da coletividade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização da presente demanda para a locação do referido imóvel, como medida indispensável ao atendimento do interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde sob responsabilidade do Município de Beberibe/CE.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A previsão no plano de contratação anual para a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe, está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

A contratação está prevista no PCA 2026, conforme ID 07528292000189-0-000017/2026 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07528292000189/2026/17>

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de locação de um imóvel deve seguir requisitos legais, técnicos e administrativos. Aqui estão alguns dos principais pontos a serem considerados:

1. Requisitos Legais

- Justificativa da Locação: Demonstração da necessidade do imóvel para atender às funções da secretaria, evidenciando a impossibilidade de uso de imóveis próprios.
- Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: A locação pode ser feita com inexigibilidade de licitação (art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021) se o imóvel for adequado e houver justificativa para escolha específica.
- Contrato e Instrumentos Jurídicos: Elaboração de contrato conforme normas da administração pública, com cláusulas que assegurem o interesse do município.
- Pareceres Técnicos e Jurídicos: Avaliação prévia de órgãos técnicos para assegurar conformidade legal

2. Requisitos Técnicos do Imóvel

- Localização Estratégica: Preferência por áreas centrais ou de fácil acesso ao público e servidores.
- Área Construída: Deve atender às necessidades operacionais da secretaria, considerando número de funcionários e demanda de atendimento.
 - Área útil mínima de 160,00 m² metros quadrados;
 - Área de Edificação mínima de 320 m² metros quadrados;
- Condições Estruturais: Imóvel deve estar em boas condições de conservação, segurança e acessibilidade.
- Infraestrutura: Deve possuir instalações sanitárias adequadas com iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes.
- Acessibilidade: Atendimento às normas de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 e NBR 9050).
- Estacionamento: Preferência por imóvel com vagas para servidores e visitantes.

3. Requisitos Administrativos

- Documentação Regularizada: O imóvel deve ter matrícula, escritura e demais documentos em dia.
- Seguro e IPTU: Definição de responsabilidades pelo pagamento do IPTU e seguros obrigatórios.
- Valor de Mercado: O aluguel deve ser compatível com a média de preços do mercado, podendo ser exigida avaliação por laudo técnico.
- Prazo do Contrato: Definição do período de locação e possibilidade de renovação, conforme interesse da administração pública.
- Manutenção e Conservação: Definir responsabilidades pelo reparo e manutenção do imóvel durante a vigência do contrato.

B
16
24

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe.	Mês	60

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento do centro de endemias, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

Aquisição

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

Locação

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

A solução proposta envolve a locação de um imóvel que servirá como Centro de endemias, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, situado na Rua JJ DOURADO, Nº 201, Bairro: CENTRO - Beberibe - Ceará, no período de 60 (sessenta) meses.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe.	Mês	60	R\$ 1.450,25	R\$ 87.015,00

O valor apresentado considerou o laudo de avaliação em anexo. O mesmo foi elaborado por profissional tecnicamente especializado, que realizou uma análise técnica do imóvel em comparação com outros similares na região e ajudou a determinar um preço justo para a locação do referido local com base na Lei Municipal 1.020/2009.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o mais qualificado imóvel da região, que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento do Centro de endemias. Ademais, imóvel encontra-se em área estratégica, o que favorece o acesso dos usuários e possibilita maior efetividade na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

04



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos servidores, fornecedores e armazenamento dos itens recebidos.
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades do centro de endemias da Secretaria de Saúde durante a vigência do contrato, qual seja de 60 (sessenta) meses.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para locação de imóvel.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A locação de um imóvel traz consigo diversos impactos ambientais que devem ser considerados e gerenciados adequadamente para garantir a sustentabilidade da iniciativa. Os principais impactos ambientais potenciais são:

- **Gestão de Resíduos Sólidos:**

O funcionamento de um ponto de apoio de saúde gera resíduos sólidos, incluindo materiais médicos descartáveis e resíduos biológicos. É essencial implementar um sistema adequado de estão e descarte desses resíduos para evitar contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

A implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos e reciclagem pode mitigar os impactos negativos e promover a sustentabilidade.

- **Consumo de Água:**

[Handwritten signature]



A operação do ponto de apoio aumentará o consumo de água no imóvel. A implementação de práticas de uso eficiente da água, como a instalação de torneiras e descargas econômicas, pode minimizar esse impacto.

• **Impacto no Tráfego e Qualidade do Ar:**

A localização de serviços de saúde mais próximos dos moradores do povoado pode reduzir a necessidade de deslocamentos longos até a unidade de saúde principal, diminuindo o tráfego e a emissão de poluentes veiculares.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14 – RESPONSÁVEIS

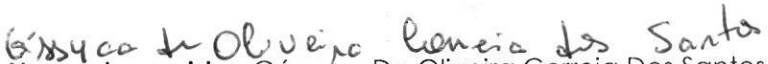
Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2026.


Nome do servidor: Matheus França Silva

Matrícula: 1417764

Cargo: Coordenador de licitação

E-mail: matheusfranca1012@outlook.com


Nome do servidor: Géssyca De Oliveira Correia Dos Santos

Cargo: Gerente do núcleo de Educação

Matrícula: 1417559

E-mail: nutrigessycaoliveira@gmail.com



Marlene Oliveira dos Santos
Nome do servidor: Marlene Oliveira dos Santos

Matrícula: 1417316

Cargo: Gerente de compras ,contratos e fiscalização

E-mail: marlenioliveira89@gmail.com

Identificação do integrante responsável pela Fiscalização.

Nome do servidor: Matheus França Silva

Matrícula: 1417764

Cargo: Coordenador de licitação

E-mail: matheusfranca1012@outlook.com



DESPACHO – ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº 12010001-2026-SMS

A
Secretária de Saúde
Att. Fatima Aline Aristides Martins

Ref.: APROVAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP).

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho à Vossa Senhoria, em anexo, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), que versa sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE, para a análise, e havendo a necessidade de ajuste que faça retornar as devidas considerações, ou se de acordo, que proceda a devida aprovação formal.

Beberibe/CE, 12 de fevereiro de 2026

Géssyca de Oliveira Correia dos Santos

Géssyca de Oliveira Correia dos Santos

Matrícula: 1417559

Cargo: Gerente do núcleo de educação

Matheus França Silva

Matheus França Silva

Matrícula: 1417764

Cargo: Coordenador de licitação

Marlene Oliveira dos Santos

Marlene Oliveira dos Santos

Matrícula: 1417316

Cargo: Gerente de Compras, contratos e fiscalização



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº Processo Administrativo nº 12010001-2026-SMS

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE.

LOCADOR: Geralda Rodrigues Cartaxo

CPF SOB O Nº 246.465.123-00

VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE.	Mês	60	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico (fls. 68 a 70), quanto o parecer jurídico (fls. 75 a 79), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Fatima Aline Aristides Martins, Secretário(a) de Saúde, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Geralda Rodrigues Cartaxo, inscrito no CPF sob o nº 246.465.123-00, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Beberibe/CE 23 de março 2026.



Fatima Aline Aristides Martins
Secretário de Saúde

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



1- DADOS DO IMÓVEL

Rua JJ Dourado, centro, nº214 (cep: 62.840-000), na cidade de Beberibe -CE

2- DADOS DO LOCADOR

GERALDA RODRIGUES CARTAXO, brasileira, aposentada, casada inscrita no RG sob nº246.465.123-00, residente em Rua José de Paula Peroba, S/N Centro, Beberibe-CE.

3- DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura municipal de Beberibe, CNPJ nº07.528.292/0001-89

Com sede a Rua João Tomaz Ferreira, 00001, Centro, Beberibe- CE,
CEP:62.840-00.

4- CONDIÇÕES

Pelo presente e na melhor forma de direção, para LOCAÇÃO do imóvel acima a seguinte, seguinte forma e condições:

- Valor de locação mensal R\$1.450,00 (Mil quatro centos e cinquenta reais)
- Valor da locação anual R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatro cento e cinquenta reais);
- Finalidade Comercial;
- Período de locação: 12 meses;
- Forma de locação: SEM GARANTIA
- A presente proposta tem validade de 180(Cento e oitenta) dias
- O locatário está ciente que após o recebimento das chaves o mesmo irá pagar todos os valores relacionados ao imóvel, bem como aluguel, Água, Luz;

Os pagamentos de aluguel se darão através de depósito em conta em nome da Sra.

GERALDA RODRIGUES CARTAXO

Gerlinda Rodrigues Cartaxo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Maria do Carmo Soares da Silva na condição de agente de contratação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade nº 1703001-2026, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE em favor de Geralda Rodrigues Cartaxo, inscrito no CPF sob o nº 246.465.123-00, pelo valor de global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Beberibe/CE, 23 de março de 2026.


FATIMA ALINE ARISTIDES MARTINS
Secretário de Saúde

BEBERIBE-CE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Fatima Aline Aristides Martins, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, **HOMOLOGO** o objeto da Inexigibilidade nº 1703001-2026, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de endemias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe/CE, em favor de Geralda Rodrigues Cartaxo, inscrito no CPF sob o nº 246.465.123-00, pelo valor de global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

Beberibe/CE, 23 de março de 2026.


FATIMA ALINE ARISTIDES MARTINS
Secretário de Saúde